

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DE ENGENHARIA DE PESCA “MARCELO MINOZZO” DO IFES – CAMPUS PIÚMA

A comissão eleitoral eleita em Assembleia Geral realizada no dia 20 de maio de 2021, vem a público convocar os alunos do curso de Engenharia de Pesca do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Piúma para a escolha dos membros da diretoria do determinado curso.

**Art. 1º** – O presente edital tem por finalidade regulamentar as eleições do **Centro Acadêmico de Engenharia de Pesca “Marcelo Minozzo” (C.A.E.P. “Marcelo Minozzo”)**, com o intuito de eleger a nova diretoria que terá mandato de quatro semestres consecutivos, gestão 2021/1 a 2022/2.

## CAPÍTULO I: CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

**Art. 2º** – São elegíveis todos os alunos do curso de Engenharia de Pesca do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Piúma que:

- a) Estiverem regularmente matriculados no curso;
- b) Estiverem em dia com os deveres estatutários;
- c) Tenham cursado pelo menos 1/10 (1 período) completo do curso;

## CAPÍTULO II: COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

**Art. 3º** – A chapa será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Coordenador financeiro;
- d) Vice-coordenador financeiro;
- e) Secretário geral;
- f) 1º secretário.

§1º Deverá a chapa inscrita ser assinada por responsável (Presidente).

§ 2º A eleição individual (nominal) é vedada, sendo possível somente, através de composição em chapa.

§ 3º As chapas não poderão ser compostas apenas por alunos/turma que irão formar no respectivo ano.

§ 4º Os alunos que irão concluir o curso no respectivo ano poderão participar de qualquer chapa desde que não exerça as funções nos seguintes cargos: Presidente e Secretário geral. Podendo cumprir as outras funções de acordo com o **Art. 3º**.

§ 5º Deverá a chapa inscrita enviar as declarações de matrículas juntamente com o formulário de inscrição / Carta Programa, CPF e RG respeitando o cronograma.

### **CAPÍTULO III: INSCRIÇÕES E PERÍODO ELEITORAL**

**Art. 4º** – As inscrições serão realizadas através do envio dos seguintes documentos dos componentes das chapas:

- Carta programa (**Anexo I** deste edital);
- Declaração de matrícula recente emitida a partir de 25/05/2021;
- Cópia / digitalização do CPF;
- Cópia / digitalização do RG;

O envio deverá ser feito através do e-mail: [comissaoeleitoral.caep.pi@gmail.com](mailto:comissaoeleitoral.caep.pi@gmail.com) em anexo único em formato PDF.

**Art. 5º** – As chapas terão sua numeração definida conforme ordem de inscrição.

**Parágrafo Único** - A numeração das chapas será utilizada no formulário de votação, como definido na inscrição, sendo que os nomes dos alunos que compõem as chapas estarão disponíveis no local da votação.

**Art. 6º** – Cada chapa poderá indicar no ato da inscrição 2 (dois) membros fiscais, sendo permitido a permanência de apenas 1 (um) fiscal por chapa no local de votação.

**Art. 7º** – Qualquer aluno regularmente matriculado no curso de Engenharia de Pesca do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Piúma poderá solicitar a impugnação de qualquer chapa concorrente, desde que cumpra os requisitos previstos neste edital ou no estatuto que regulamenta o **C.A.E.P.**, cabendo a decisão final à comissão eleitoral.

**Parágrafo Único** – A solicitação de impugnação das chapas deverá acontecer em até 7 dias do início da votação.

**Art. 8º** – É vedada a campanha eleitoral nas seguintes situações:

- a) Qualquer tipo de propaganda durante o dia de votação;
- b) Uso de qualquer material de campanha que não aprovado pela Comissão Eleitoral;
- c) Não será permitido difamar a imagem de qualquer pessoa de outra chapa.

**Parágrafo Único** – Em caso de difamação a imagem de qualquer pessoa de outra chapa, a chapa responsável pelo ato será advertida, caso haja repetições, o limite de advertências será de três culminando na eliminação da chapa. Em casos extremos de difamação e ofensas, a chapa poderá ser eliminada imediatamente pela comissão eleitoral.

**Art. 9º** – Todo material de campanha deverá ser previamente autorizado pela Comissão Eleitoral, via solicitação por e-mail.

**Parágrafo Único** – Será permitido o uso de panfletos, cartazes, adesivos e materiais com propostas de trabalho.

**Art. 10º** – Será autorizada a campanha em corredores e espaços de uso comum além de mídias digitais.

**Parágrafo Único** – Caso as chapas optem pela divulgação de propostas através do aplicativo WhatsApp, a utilização do grupo intitulado “Engenharia de Pesca IFES” poderá ser feita apenas para a divulgação de links dos grupos de propostas de cada chapa. Este parágrafo se aplica para que não haja conflitos descaracterizando o objetivo do grupo, que é ser um meio de comunicação pertinente às informações gerais do campus.

#### **CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES**

**Art. 11º** – As eleições acontecerão no dia **09 de agosto de 2021, das 09:00 horas às 16:59 horas**, através do aplicativo / site Pollie

a) O eleitor terá que se identificar com a matrícula e o e-mail fornecido no ato da inscrição da matrícula;

b) A apuração será feita logo após o término da eleição, com a proclamação dos eleitos.

**Art. 12º** – Votarão na eleição do C.A.E.P. todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Engenharia de Pesca do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Piúma e em dia com seus deveres estatutários.

**Art. 13º** – Cada chapa inscrita poderá manter 1 (um) fiscal na sala de votação, para abertura das urnas para a votação e na sala de apuração, para acompanhar a contagem dos votos.

**Art. 14º** – A cédula de votação será confeccionada pela Comissão Eleitoral e irá conter o número de todas as chapas que estiverem seus registros deferidos.

#### **CAPÍTULO V – APURAÇÃO**

**Art. 15º** – A apuração dos votos acontecerá imediatamente após o encerramento das votações, independente do horário de aula.

§ 1º As urnas apuradas antes do horário previsto, no caput deste artigo, serão impugnadas.

§ 2º O prazo para impugnação de uma urna vai até o início da apuração.

**Art. 16º** – O resultado será divulgado no mesmo dia da votação, independente do horário de término da apuração, sendo que após iniciado o processo de contagem dos votos será proibida a sua interrupção.

**Art. 17º** – Será considerada chapa eleita a que obtiver o maior número de votos. Em caso de empate, proceder-se-á nova eleição (2º turno).

## CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

**Art. 18 °** – As denúncias relativas ao descumprimento deste edital poderão ser feitas pelos eleitores e pelos candidatos e dirigidas à Comissão Eleitoral competente.

**Parágrafo Único.** As chapas eleitorais ou fiscais de votação terão 30 minutos antes do início da apuração dos votos para interposição dos recursos.

**Art. 19°** – Qualquer recurso deverá ser apresentado mediante apresentação de provas e preenchimento de formulário (**Anexo II**)

## CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA

**Art. 20 °** – O cronograma somente poderá ser alterado pela comissão eleitoral.

**Art. 21°** – O descumprimento deste cronograma pelas chapas poderá resultar na impugnação das mesmas.

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital eleitoral	08 de junho de 2021
Inscrições das chapas no C.A.E.P.	08 a 28 de junho de 2021
Resultado preliminar das chapas inscritas	05 de julho de 2021
Período de recurso das chapas inscritas	05 de julho à 10 de julho de 2021
Homologação das chapas inscritas	12 de julho de 2021
Período de envio e aprovação do material de campanha	12 a 15 de julho de 2021
Solicitação de impugnação	12 de julho a 02 de agosto de 2021
Campanha eleitoral	16 de julho a 15 de agosto de 2021
Votação de <b>09:00 as 16:59 horas</b>	16 de agosto de 2021
Apuração e divulgação do resultado final, a partir das <b>17:00 horas</b>	16 de agosto de 2021
Posse	20 de agosto de 2021

## CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 22°** – Todo e qualquer envio deverá ser feito em arquivo único no formato PDF e encaminhado ao e-mail: [comissaoeleitoral.caep.pi@gmail.com](mailto:comissaoeleitoral.caep.pi@gmail.com).

**Art. 23°** – A comissão eleitoral poderá impugnar qualquer chapa a qualquer momento, desde que para tanto a mesma tenha provas de irregularidades e desde que seja concedido o direito à ampla defesa à chapa em questão, em relação às acusações que lhes sejam feitas.

**Art. 24°** – Os casos omissos neste edital, assim como, encaminhamentos de questões

organizativas e de infraestrutura, serão resolvidos pela comissão eleitoral.

**Art. 25°** – Em caso de retorno das aulas presenciais, a Comissão Eleitoral poderá fazer as alterações que julgarem necessárias para o andamento do processo eleitoral.

**Art. 26°** – A posse da nova diretoria do C.A.E.P., será realizada mediante a divulgação da ata de eleição e da ata de posse, a ser confeccionada pela comissão eleitoral.

**Art. 27°** – O tempo de mandato será de quatro semestres a contar da data de posse.

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA DIRETORIA C.A.E.P. "MARCELO MINOZZO"

#### CARTA PROGRAMA

Nome da Chapa: \_\_\_\_\_

<b>Cargos*</b>	<b>Nome do candidato</b>	<b>Nº de matrícula</b>
Presidente		
Vice-presidente		
Coordenador financeiro		
Vice-coordenador financeiro		
Secretário Geral		
1º Secretário		

\*Caso necessário, podem ser inseridas linhas a fim de designar novos cargos criados.

<b>Nome do fiscal</b>	<b>Nº de matrícula</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>
			( )
			( )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) presidente da chapa

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fundamentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha da nova diretoria do C.A.E.P.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SOLICITANTE